



af. 445 / 29.03.04

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO-18i-


Protocolo Nº 285 / 2004

Campo Mourão, 16/03/04 Horas 17:25



PROTOCOLISTA

204 m

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>17 / 03 / 04</u>
 PRESIDENTE

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, respaldados no Art. 128, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e pela presente, INDICAR ao Senhor **TAUILLO TEZELLI** – Prefeito do Município, através da Secretaria competente, **viabilize a ampliação da ginástica para a terceira idade nos bairros Cidade Nova, Alvorada, Santa Cruz e Tropical, tendo em vista a necessidade dos idosos destes locais serem beneficiados com estes serviços.**

SALA DAS SESSÕES, em 16 de março de 2004.


PROF. IDÉ


JOSÉ TUROZI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2004	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2004
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2004	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2004
<input type="checkbox"/> Requerimento _____/2004	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2004
<input type="checkbox"/> Outros _____/2004	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2004

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em / /2004.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312